

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX: Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 287/80 - Reautuado em 21-10-96
INTERESSADO: Centro Educacional SESI nº 259, Ribeirão Preto
ASSUNTO: Mudança de endereço
RELATOR: Cons. André Alvino Guimarães Caetano
PARECER CEE Nº 528/96 CEPG Aprovado em 18-12-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Divisão de Educação Básica do Serviço Social da Indústria - SESI - solicita ao CEE autorização para mudança de endereço do Centro Educacional SESI nº 259, da Rua Santos Dumont, 632, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, para a Rua Piratininga s/nº, Vila Lobato, na mesma cidade.

O pedido fundamenta-se no fato de funcionar o referido Centro em prédio alugado, cujo locador solicitou sua devolução e a Prefeitura Municipal ter construído um prédio escolar, que será cedido ao SESI, por Comodato.

Para instruir a solicitação, foram anexados aos autos:

- a) descrição das 08 (oito) salas de aula (fls. 44);
- b) descrição do material didático (fls. 45);

- c) descrição da área destinada à Educação Física (fls. 46);
- d) descrição dos equipamentos e instalações (fls. 47);
- e) descrição das dependências administrativas (fls. 48);
- f) descrição da Biblioteca e do Laboratório (fls. 49 e 50).

O Centro Educacional SESI n° 259 foi reconhecido pelo Parecer CEE n° 1.800/80, para ministrar o curso de 1° grau.

De acordo com os autos, conforme determina a Deliberação CEE n° 26/86, a documentação foi analisada pela Supervisão do SESI que vistoriou, também, as instalações e equipamentos do Centro em questão.

Informa, ainda, a Comissão de Supervisores, que a construção do prédio escolar atende à legislação vigente, estando de acordo com as normas de segurança.

Conforme o artigo 35 da Deliberação CEE n° 26/86, com as alterações introduzidas pela Deliberação CEE n° 11/87,

compete a este Colegiado a autorização de mudança de endereço de instituições criadas por leis específicas.

Considerando-se a manifestação da Comissão de Supervisores do SESI, atestando a regularidade da documentação e o atendimento da legislação no que se refere ao prédio, poderá ser autorizada a solicitada mudança de endereço.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, fica autorizada a mudança de endereço do Centro Educacional SESI n° 259 para a Rua Piratininga, s/n° - Vila Lobato, em Ribeirão Preto.

São Paulo, 20 de novembro de 1996.

a) Cons. André Alvino Guimarães Caetano

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduardo Paulo Berardi Júnior, Eliana Asche, Francisco José Carbonari, Leni Mariano Walendy, Nacim Walter Chieco e Raquel Volpato Serbino.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de novembro de 1996.

a) Cons. Nacim Walter Chieco

Presidente da CEPG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1996.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Presidente